



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

### *DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

<b>PREGÃO PRESENCIAL 22 SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2016</b> <b>Exclusivo as Beneficiárias da Lei Complementar Nº 123/2006, nos Termos do seu Art. 48, I, alterado pela Lei Complementar Nº 147/2014.</b>	<b>Processo Nº 62</b>
--	---------------------------

**FÁBIO MAYER BARASUOL**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna publico para o conhecimento dos interessados que instaurou Processo de Licitação, na Modalidade **Pregão Presencial SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, com a finalidade de receber propostas e documentação, com o objetivo supracitado, tipo **menor preço por item**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Decreto Municipal nº 548/2010 de Dezembro de 2010 e demais condições previstas no Edital e seus anexos, no local, data e horário a seguir determinados:

O Pregão será realizado pelo Pregoeiro Oficial **MAURO MARCELO DA SILVA**, e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 187/2016.

<b>Local- Sala de Licitações e Compras- Centro Administrativo de Boa Vista do Cadeado RS sito Av. Cinco Irmãos Nº 1130, dia 27/12/2016</b>	<b>Horário: 14:00h</b>
--	----------------------------

#### **1 - DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, CONserto DE PNEUS DOS VEICULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRICOLAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS.**

**1.2- A EMPRESA DEVERÁ TER SUA SEDE OU FILIAL ESTABELECIDADA NO MUNICIPIO, LOCAL ONDE DEVERÁ SER EXECUTADO O SERVIÇO.**

**1.3- FICA FIXADO COMO PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O OBJETO, OS VALORES QUE CONSTAM NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO V DESTE EDITAL, FICANDO DESDE JÁ O MUNICÍPIO DESOBRIGADO DE CONTRATAR SE O VENCEDOR COTAR PREÇOS SUPERIORES A ESTES.**



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

### *DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

**1.4- O prazo de validade deste Registro de Preços será de 01 ( UM ) ano, a partir da homologação do Processo Licitatório.**

## **2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e:

**2.1.1.** Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

**2.1.2.** Que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

**2.1.3.** Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;

## **2.2. - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**2.2.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP".

**2.2.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de certidão da junta comercial ou declaração atualizada firmada por contador.**

**2.2.3.** A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

**2.2.4.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

### *DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

**2.2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 8 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.**

**2.2.6.** Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**2.2.7.** A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

Para fins de CREDENCIAMENTO neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01, os documentos a seguir:

**3.1.** O licitante, para credenciamento, deverá apresentar-se junto o Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

**3.2.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) **Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.**

b) **Se representante legal, deverá apresentar:**



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

### *DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

**b.1) Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida POR AUTENTICIDADE, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; e**

**b.2) Termo de credenciamento, (conforme modelo no ANEXO III deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.**

**c) Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.**

**d) Cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ);**

**e) Certidão da junta comercial, ou declaração atualizada firmada por contador, comprovando a situação jurídica, a fim da empresa se enquadrar a Lei Complementar 123/2006.**

**f) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, conforme ANEXO II.**

**g) Apresentar cópia do documento de identificação com foto ( Carteira de Identidade, CNH, Carteira Militar ), autenticação do referido documento poderá ser feita em Tabelionato ou direto no Departamento de Licitações e Compras.**

**3.3.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

### *DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

**Obs:** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, ou cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais (que deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitações para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução).

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**4.1.** Os interessados deverão entregar, no dia e local, fixados no preâmbulo deste Edital e no horário estipulado para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo o **Credenciamento** (Envelope nº 01) a **Proposta de Preços** (Envelope nº 02) e os **Documentos de Habilitação** (Envelope nº 03) devidamente fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**À Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado/RS**  
**Processo Licitatório Nº 62/2016**  
**Edital de Pregão SRP Nº 12/2016**  
**Envelope nº 1 – CREDENCIAMENTO**  
**Nome do Proponente:**

**OBS:** Os documentos deverão estar no envelope em ordem seqüencial.

**À Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado/RS**  
**Processo Licitatório Nº 62/2016**  
**Edital de Pregão SRP Nº 12/2016**  
**Envelope nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**Nome do Proponente:**

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado/RS**  
**Processo Licitatório Nº 62/2016**  
**Edital de Pregão SRP Nº 12/2016**  
**Envelope nº 3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**  
**Nome do Proponente:**

**OBS:** Os documentos deverão estar no envelope em ordem seqüencial.

#### **5 – DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**5.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes, sendo envelope nº01 - **CREDENCIAMENTO**, envelope nº 02 - **PROPOSTA DE PREÇO** - e nº 03 – **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**.



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

### *DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**5.3.** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

**5.4.** Toda a documentação será pensada ao presente processo licitatório sendo elaborada a ata de realização dos trabalhos com a descrição do certame.

#### **6 – DA PROPOSTA DE PREÇO:**

Para fins de PROPOSTA neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, a proposta como segue:

**6.1 -** A proposta, deverá ser apresentada em papel timbrado, digitada e impressa, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, conforme o **MODELO DE PROPOSTA PADRÃO- ANEXO I** deste edital.

a) No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

b) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

c) A proposta será julgada pelo menor preço, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

**6.2 – O prazo de validade da proposta** é de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

**6.3 –** A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referencia de preços.



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

### *DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

#### **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

**7.2.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**7.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

**7.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.6.1** **Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celular ou similar para obter valores nos lances, tendo em vista a celeridade do processo, onde esses expedientes tendem a retardar o procedimento.**

**7.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.

**7.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

### *DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

**7.9.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**7.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**7.13. Serão desclassificadas:**

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do ITEM 6;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

**7.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.15.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

### *DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

**7.16.** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Departamento de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste Edital.

**7.17.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

### **8 - DA HABILITAÇÃO:**

Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 03, os documentos de habilitação a seguir.

**a) Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);**

**b) Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Estaduais);**

**c) Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;**

**d) Seguridade Social (CND/INSS - Certidão Negativa de Débitos);**

**e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**

**f) Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).**

**g) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO IV.**

**h) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.**



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

### *DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

#### **8.1 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**8.2.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias inutilizarão o envelope. **Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou servidor da Prefeitura de Boa Vista do Cadeado, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.**

#### **9 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**9.1.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.2.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

**9.3.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante detentor da melhor proposta será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

#### **10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

### *DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

**10.2.** Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razoais, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**10.3.** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4.** As razões e contra-razoais do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**10.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10.6.** Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

**10.7. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.**

## **11 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1.** O objeto desta licitação deverá ser executado, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

## **12 - DO PAGAMENTO E DO PRAZO:**

**12.1.** Os pagamentos serão efetuados após o término do serviço, em parcela única, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**12.2 -** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra este edital como Anexo V com duração de DOZE ( 12 ) meses, contados da data de sua assinatura.



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

### *DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

### **13 – DAS PENALIDADES:**

**13.1.** A recusa pelo fornecedor em entregar os gêneros alimentícios adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**13.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**13.3.** O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**13.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

**13.5.** Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**13.6.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**13.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

### *DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

#### **14 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.**

**14.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Setor de Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

**14.2.** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do Edital ou sobre procedimentos, poderão ser obtidas com o **Pregoeiro Oficial Mauro Marcelo** ou com a **Pregoeira Substituta Katieli Dalacosta** pelo email [compras201330@gmail.com](mailto:compras201330@gmail.com)

**15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitações.

**15.3.** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**15.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

**15.5.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, por conveniência do Município de Boa Vista do Cadeado, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**15.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro Oficial.

**15.7.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse pública, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

### *DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

**15.8.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da **ampliação da disputa**, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.9.** São anexos deste Edital:

**ANEXO I** – Modelo de proposta padrão;

**ANEXO II** – Modelo de Declaração de atendimento as condições de habilitação e de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;

**ANEXO III** - Credenciamento;

**ANEXO IV**- Modelo de Declaração de menores

**ANEXO V** – Termo Referencia

**ANEXO VI**- Ata de Registro de Preço



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

### *DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

**15.10.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Cruz Alta RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista do Cadeado/RS, 05 de Dezembro de 2016.

**Fabio Mayer Barasuol**

Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado em seus requisitos formais pelo Procurador Jurídico.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/2016.

---

Rodrigo Mastella S. da Silva  
OAB/RS 83.693



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

## ANEXO I

### ANEXO I - MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA - EDITAL 22/2016

**PREGAO PRESENCIAL N.º 22 SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 12/2016  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 62/2016.**

**UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria, comércio e Turismo, Infraestrutura, Logistica e Obras, Saúde, Desenvolvimento Social, Habaneamento, Administração, Planejamento e Fazenda, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, binete, .**

Ao Departamento de Licitações e Compras

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ INCR. EST.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: RS.

TELEFONE DE CONTATO: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Pela presente, encaminhamos ao Município de Boa Vista do Cadeado RS, proposta referente a licitação em epígrafe, que tem por objeto o **FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE VAGEM, CONSERTO DE PNEUS DOS VEICULOS E EQUIPAMENTOS DOVIÁRIOS E AGRICOLAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA CADEADO RS.** conforme os seguintes itens:

Item	Quant. Estimado	Un.	Especificação	Valor/ Unitário
01	20	un	Conserto de Pneu de Carreta Agrícola	xx
02	80	un	Conserto de Pneu de caminhão	xx
03	30	un	Conserto de Pneu de Camionetes	xx
04	20	un	Conserto de Pneu de Carregadeira	xx
05	10	un	Conserto de Pneu de Enfardadeira e Plastificadora	xx
06	20	un	Conserto de Pneu de Grade Aradora	xx



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

07	100	un	Conserto de Pneu de Motocicletas	xx
08	30	un	Conserto de Pneu de Moto niveladoras	xx
09	20	un	Conserto de Pneu de Plantadeiras	xx
10	10	un	Conserto de Pneu de Trator com água	xx
11	15	un	Conserto de Pneu Distribuidor de Adubo liquido orgânico	xx
12	15	un	Conserto de Pneu Distribuidor de calcário	xx
13	50	un	Conserto de Pneu de Retro escavadeira dianteiro	xx
14	10	un	Conserto de Pneu Rolo Compactador	xx
15	20	un	Conserto de Pneu Traseiro de Trator com água	xx
16	30	un	Conserto de Pneu Trator Agrícola Dianteiro	xx
17	40	un	Conserto de Pneu veic. Ambulância	xx
18	212	un	Conserto de Pneu veic até 5 lugares	xx
19	30	un	Conserto de Pneu veic Kombi	xx
20	270	un	Conserto de Pneu veic Micro Ônibus	xx
21	120	un	Conserto de Pneu veic ônibus	xx
22	30	un	Conserto de Pneu veic Unidade Móvel	xx
23	50	un	Conserto de Pneu veic Van	xx
24	50	un	Conserto de Pneu retro escavadeira Traseiro	xx
25	20	un	Conserto Pneu Trator Agrícola Traseiro com água	xx
26	202	un	Lav. Com. V até 5 lugar, dentro, fora, em baixo, motor, teto	xx
27	35	un	Lav. Camionete completa, dentro, fora, embaixo e motor	xx
28	20	un	Lav. Completa caminhão trator, dentro, fora, em baixo e motor	xx
29	50	un	Lav. Completa ambulância, dentro, fora, em baixo, motor, teto	xx
30	80	un	Lav. Completa Micro Ônibus, dentro, em baixo, motor e teto	xx
31	25	un	Lav. Completa Unidade Móvel, dentro, fora, em baixo e motor	xx
32	40	un	Lav. Completa Van, dentro, fora, em baixo, motor e teto	xx
33	50	un	Lav. Completa veic. Ônibus, dentro, fora, em baixo e motor	xx
34	40	un	Lav. Parcial Ambulância, dentro e fora	xx
35	25	un	Lav. Parcial caminhonete, dentro e fora	xx
36	20	un	Lav. Parcial Unidade Móvel, dentro e fora	xx
37	202	un	Lav. Parcial veic até 5 lugares, dentro e	xx



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

			fora	
38	50	un	Lav. Parcial veic até 5 lugares somente dentro	xx
39	10	un	Lavagem Comp. Caminhão trat dentro, fora embaixo e motor	xx
40	25	un	Lavagem Completa Kombi, dentro, fora embaixo, motor e teto	xx
41	10	un	Lavagem Completa Semi Reboque Prancha	xx
42	50	un	Lavagem de Motor Veic. Ônibus e Micro Ônibus	xx
43	120	un	Lavagem embaixo Veic. Micro ônibus	xx
44	60	un	Lavagem embaixo veic. Ônibus	xx
45	10	un	Lavagem Parcial Veic Camionete dentro e fora	xx
46	25	un	Lavagem Parcial Veic. Kombi, dentro e fora	xx
47	60	un	Lavagem Parcial Veic. Ônibus dentro e fora	xx
48	40	un	Lavagem Parcial Veic. Van, dentro e fora	xx
49	150	un	Lavagem Parcial, Micro Ônibus dentro e fora	xx
50	50	un	Montagem/ desmontagem pneu veic. Ônibus	xx
51	170	un	Montagem/ desmontagem Pneu veic. Micro Ônibus	xx
52	30	un	Troca de Pneu da Carregadeira	xx
53	50	un	Troca de Pneu de Caminhão	xx
54	30	un	Troca de Pneu de Camionete	xx
55	30	un	Troca de Pneu de Moto niveladora	xx
56	45	un	Troca de Pneu Dianteiro Retro escavadeira	xx
57	20	un	Troca de Pneu dianteiro trator	xx
58	10	un	Troca de Pneu do Rolo Compactador	xx
59	40	un	Troca de Pneu Traseiro Retro escavadeira	xx
60	30	un	Troca de Pneu Traseiro trator	xx
61	10	un	Troca de Pneu Trator dianteiro	xx
62	25	un	Troca de Pneu Veic. Caminhão	xx
63	20	un	Troca de Pneu Veic. Carreta Agrícola	xx

Declaramos que a cotação para realização dos serviços incluem toda e qualquer despesa, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre o fornecimento, ou ainda despesas com transporte ou terceiros e, conforme a solicitação da Secretarias Municipais.

\_\_\_\_\_ - RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Assinatura do Licitante Proponente  
CNPJ:

Carimbo com o nº do

### **ANEXO II**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22 SRP 12/2016**

**Ao Pregoeiro do Município  
De Boa Vista do Cadeado - RS**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que..... (nome da licitante), CNPJ nº....., cumpre plenamente todos os requisitos e exigências de habilitação da licitação Município de Boa Vista do Cadeado/RS,

**Pregão Presencial nº 22 SRP - Sistema de Registro de Preço nº 12/2016.**

Declaro/amos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

..... DE ..... DE 2016.

Assinatura do representante legal da licitante  
Nome do representante legal da licitante.



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

### *DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

### **ANEXO III**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22 SRP 12/2016**

**Ao Pregoeiro do Município  
De Boa Vista do Cadeado - RS**

#### **CRENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, Cargo \_\_\_\_\_ a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de **Pregão Presencial, sob o nº 22/2016, SRP Sistema de Registro de Preço nº 12/2016**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

### *DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

#### **ANEXO IV**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22 SRP 12/2016**

**Ao Pregoeiro do Município  
De Boa Vista do Cadeado - RS**

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que  
\_\_\_\_\_ (nome da licitante), CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho  
com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze  
anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Boa Vista do Cadeado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

## ANEXO V

### **ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 22** **SRP Nº 12/2016**

**A QUANTIA DOS ITENS RELACIONADOS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM, CONSERTO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS SERÃO FORNECIDOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DEMANDANTE:**

Item	Quant. Estimado	Un.	Especificação	Valor/ Máximo
01	20	un	Conserto de Pneu de Carreta Agrícola	R\$ 30,00
02	80	un	Conserto de Pneu de caminhão	R\$ 40,00
03	30	un	Conserto de Pneu de Camionetes	R\$ 25,00
04	20	un	Conserto de Pneu de Carregadeira	R\$ 90,00
05	10	un	Conserto de Pneu de Enfardadeira e Plastificadora	R\$ 25,00
06	20	un	Conserto de Pneu de Grade Aradora	R\$ 30,00
07	100	un	Conserto de Pneu de Motocicletas	R\$ 20,00
08	30	un	Conserto de Pneu de Moto niveladoras	R\$ 90,00
09	20	un	Conserto de Pneu de Plantadeiras	R\$ 30,00
10	10	un	Conserto de Pneu de Trator com água	R\$ 100,00
11	15	un	Conserto de Pneu Distribuidor de Adubo líquido orgânico	R\$ 30,00
12	15	un	Conserto de Pneu Distribuidor de calcário	R\$ 30,00
13	50	un	Conserto de Pneu de Retro escavadeira dianteiro	R\$ 90,00
14	10	un	Conserto de Pneu Rolo Compactador	R\$ 90,00
15	20	un	Conserto de Pneu Traseiro de Trator com água	R\$ 120,00
16	30	un	Conserto de Pneu Trator Agrícola Dianteiro	R\$ 80,00
17	40	un	Conserto de Pneu veic. Ambulância	R\$ 25,00
18	212	un	Conserto de Pneu veic até 5 lugares	R\$ 20,00
19	30	un	Conserto de Pneu veic Kombi	R\$ 25,00
20	270	un	Conserto de Pneu veic Micro Ônibus	R\$ 30,00



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

21	120	un	Conserto de Pneu veic ônibus	R\$ 40,00
22	30	un	Conserto de Pneu veic Unidade Móvel	R\$ 30,00
23	50	un	Conserto de Pneu veic Van	R\$ 25,00
24	50	un	Conserto de Pneu retro escavadeira Traseiro	R\$ 90,00
25	20	un	Conserto Pneu Trator Agrícola Traseiro com água	R\$ 100,00
26	202	un	Lav. Com. V até 5 lugar, dentro, fora, em baixo, motor, teto	R\$ 60,00
27	35	un	Lav. Camionete completa, dentro, fora, embaixo e motor	R\$ 80,00
28	20	un	Lav. Completa caminhão trator, dentro, fora, em baixo e motor	R\$ 200,00
29	50	un	Lav. Completa ambulância, dentro, fora, em baixo, motor, teto	R\$ 100,00
30	80	un	Lav. Completa Micro Ônibus, dentro, em baixo, motor e teto	R\$ 150,00
31	25	un	Lav. Completa Unidade Móvel, dentro, fora, em baixo e motor	R\$ 150,00
32	40	un	Lav. Completa Van, dentro, fora, em baixo, motor e teto	R\$ 100,00
33	50	un	Lav. Completa veic. Ônibus, dentro, fora, em baixo e motor	R\$ 250,00
34	40	un	Lav. Parcial Ambulância, dentro e fora	R\$ 70,00
35	25	un	Lav. Parcial caminhonete, dentro e fora	R\$ 60,00
36	20	un	Lav. Parcial Unidade Móvel, dentro e fora	R\$ 100,00
37	202	un	Lav. Parcial veic até 5 lugares, dentro e fora	R\$ 40,00
38	50	un	Lav. Parcial veic até 5 lugares somente dentro	R\$ 20,00
39	10	un	Lavagem Comp. Caminhão trat dentro, fora embaixo e motor	R\$ 200,00
40	25	un	Lavagem Completa Kombi, dentro, fora embaixo, motor e teto	R\$ 80,00
41	10	un	Lavagem Completa Semi Reboque Prancha	R\$ 150,00
42	50	un	Lavagem de Motor Veic. Ônibus e Micro Ônibus	R\$ 50,00
43	120	un	Lavagem embaixo Veic. Micro ônibus	R\$ 50,00
44	60	un	Lavagem embaixo veic. Ônibus	R\$ 85,00
45	10	un	Lavagem Parcial Veic Camionete dentro e fora	R\$ 60,00
46	25	un	Lavagem Parcial Veic. Kombi, dentro e fora	R\$ 60,00
47	60	un	Lavagem Parcial Veic. Ônibus dentro e fora	R\$ 170,00
48	40	un	Lavagem Parcial Veic. Van, dentro e fora	R\$ 70,00
49	150	un	Lavagem Parcial, Micro Ônibus dentro e fora	R\$ 100,00
50	50	un	Montagem/ desmontagem pneu veic. Ônibus	R\$ 40,00



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

### *DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

51	170	un	Montagem/ desmontagem Pneu veic. Micro Ônibus	R\$ 30,00
52	30	un	Troca de Pneu da Carregadeira	R\$ 90,00
53	50	un	Troca de Pneu de Caminhão	R\$ 40,00
54	30	un	Troca de Pneu de Camionete	R\$ 25,00
55	30	un	Troca de Pneu de Moto niveladora	R\$ 90,00
56	45	un	Troca de Pneu Dianteiro Retro escavadeira	R\$ 40,00
57	20	un	Troca de Pneu dianteiro trator	R\$ 80,00
58	10	un	Troca de Pneu do Rolo Compactador	R\$ 90,00
59	40	un	Troca de Pneu Traseiro Retro escavadeira	R\$ 90,00
60	30	un	Troca de Pneu Traseiro trator	R\$ 90,0
61	10	un	Troca de Pneu Trator dianteiro	R\$ 80,00
62	25	un	Troca de Pneu Veic. Caminhão	R\$ 40,00
63	20	un	Troca de Pneu Veic. Carreta Agrícola	R\$ 30,00

**OBS: Estes valores incluem toda e qualquer despesa, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Turismo.**

**Fica fixado o Valor máximo aceito pela municipalidade conforme os valores constantes neste Termo de referencia, ficando vedado o fornecimento de outros produtos com valores equivalentes ao objeto licitado.**



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

### *DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

## ANEXO VI

# **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2016**

## **PREGÃO PRESENCIAL 22/2016**

### **REGISTRO DE PREÇO N.º 12/2016**

**FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM, CONserto DE PNEUS DOS VEICULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRICOLAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS.**

## **PROCESSO N.º 62/2016**

Aos 28 dias do Mês de Dezembro de 2016, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o Nº 04.216.132/0001-06, com Sede na Av. Cinco Irmãos Nº 1130, Centro, Boa Vista do Cadeado RS, neste ato representado pelo Prefeito FÁBIO MAYER BARASUOL, Brasileiro, Solteiro, residente na Sede do Município, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro a (s) empresa (s), simplesmente denominada FORNECEDORA ( S ), firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2016, SRP-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2016 PARA O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM, CONserto DE PNEUS DOS VEICULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRICOLAS**, Processo nº 62/2016, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 548/2010, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A FORNECEDORA, pelo presente instrumento, obriga-se a realizar o fornecimento dos Serviços de lavagem, conserto de pneus dos veículos e equipamentos rodoviários e agrícolas , tudo conforme Proposta Financeira Vencedora do Certame Licitatório de Pregão Presencial Nº 22, SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 12/2016 realizado pelo Município de Boa Vista do Cadeado RS. A (s) Empresa (s) licitante denominada fornecedora (s), sagrou-se vencedora nos itens constantes no julgamento em anexo.



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

### *DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O CONTRATANTE pagará à FORNECEDORA, o valor para Prestação dos Serviços de Lavagem, Conserto de Pneus dos veículos e equipamentos rodoviários e agrícolas conforme o registro de preços da Licitação por Pregão Presencial SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 12/2016. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 ( cinco ) dias úteis através de depósito bancário em conta informado pela contratada, e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade do registro de preços será de **01 (um) ano**, contado a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preço.

**I** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**II** – A Prestação dos Serviços de Lavagem, Conserto de pneus dos veículos e equipamentos rodoviários e agrícolas licitadas deverão ser fornecidos conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

**III** - A proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica a FORNECEDORA responsável pelo fornecimento dos Serviços de Lavagem, Conserto de Pneus dos veículos e equipamentos rodoviários e agrícolas de boa qualidade devendo suportar os danos que possam ocorrer pelo desatendimento desta cláusula, além das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA QUINTA:** A FORNECEDORA sujeita-se às seguintes penalidades no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) deixar de apresentar a documentação exigida no certame suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- d) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- e) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- f) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

### *DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

g) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

h) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

i) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

j) na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

l) as penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

m) nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA SEXTA:** Os casos omissos a presente Ata serão regidos pela Lei 10.520/2002, Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais legislação em vigor.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento em vigor informada na **AF-AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento de Licitações.**

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao receber os veículos para realização dos serviços de lavagem ou conserto de pneus, deverá a **CONTRATADA**, realizar o check-list das condições em que se encontra o referido bem móvel, tanto na chegada, quanto na saída, com a devida ciência do servidor **CONTRATANTE.**

**CLÁUSULA NONA:** O check-list ficará uma via para cada parte, com data, hora, entrada e saída dos veículos, bem como a descrição dos serviços que foram solicitados a **CONTRATADA.**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ficando constatados danos causados aos veículos, máquinas e equipamentos de propriedade da **CONTRATANTE**, causados da ação ou omissão por parte dos funcionários da **CONTRATADA**, serão de única e exclusiva responsabilidade devendo reparar e custear o dano.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Todos os serviços a serem executados deverão ser previamente autorizados pelos Secretários Municipais através de expedição de



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

### *DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

**ORDEM DE SERVIÇO**, que deverá constar o item e o respectivo valor da prestação dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA** somente deverá acatar a execução dos serviços mediante apresentação de **ORDEM DE SERVIÇO** no ato do encaminhamento junto a empresa. **A ORDEM DE SERVIÇO** deverá estar firmado pelo titular da Secretaria ou Secretário Adjunto, não aceitará sob hipótese alguma encaminhamento feito diretamente por motoristas sem estes apresentar **ORDEM DE SERVIÇO**.

A fiscalização do presente instrumento ficará a cargo dos Servidores Ricardo Góí ( Secretaria de Saúde ), Paulo Keitel ( Secretaria de Agricultura ), Nei Gilberto ( Secretaria de Obras ), Rui Paulo ( Engenharia ) Rochele Silvana ( Secretaria de Educação ), Luiz Fracaro ( Secretaria de Meio Ambiente), Vanili Valejo ( Secretaria de Administração), nomeados pela portaria nº 416/2016.

Fica eleito o foro da Comarca de Cruz Alta- RS para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Boa Vista do Cadeado RS, 28 de Dezembro de 2016.